EDITAL 07/2014

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBIC / UEMG / FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG torna público o presente Edital, para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UEMG/FAPEMIG.

1 Objetivo

O PIBIC procura desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e tecnológica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente, da UEMG, observando-se, estritamente, as diretrizes definidas pela FAPEMIG, e contidas neste Edital.

2 Características Gerais

A Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMG implementará bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica para que alunos de graduação desenvolvam atividades de iniciação científicas, junto a projetos de pesquisadores da UEMG, a serem iniciadas em 2015.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Barbacena, Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Ubá, Passos e no Campus BH (Unidades Design, EsMu, FaE, FaPP e Guignard), incluindo seus cursos fora de sede.

A implementação das bolsas eventualmente concedidas aos docentes das Unidades de Divinópolis, Ituiutaba e Passos, está condicionada a incorporação, à quota UEMG, das bolsas de iniciação científicas anteriormente destinadas a essas Unidades pela FAPEMIG.

Havendo essa incorporação, o número total de bolsas UEMG resultante será distribuído obedecendo à forma e critérios previstos neste edital

2.1 Do número de bolsas

O número total de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

Do número total de bolsas, uma quota de 20% será reservada para:

- projetos Integradores ou Interdisciplinares, que incluam na equipe executora pesquisadores de mais de uma unidade da UEMG, ou envolvam dois ou mais pesquisadores de uma mesma unidade, mas que atuem em áreas do conhecimento diversas e/ou,

- projetos de Professores Recém-Doutores, que tenham defendido o doutorado a partir de 01 de janeiro de 2011.

Os interessados em concorrer a essa quota devem identificar essa pretensão, registrando no envelope que contiver a documentação “Projeto Integrador/Interdisciplinar” ou “Projeto de Professor Recém-Doutor”. Projetos não identificados serão automaticamente incluídos entre os de ampla concorrência.

O restante das bolsas (80%) será destinado à ampla concorrência.

3 Do Projeto

3.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados e demonstrar:

- mérito técnico-científico;
- impacto científico e social;
- viabilidade técnica, científica e financeira comprovada;
- e contribuir significativamente para a formação do aluno de graduação.

3.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução/referencial teórico;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- equipe executora, incluindo o professor orientador, o(s) bolsista(s) indicado(s) e, se for o caso, outros pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, técnicos e voluntários;
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- contrapartida da Instituição.
- Plano de Trabalho para o bolsista

3.2.1 Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

3.3 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica deste programa.

3.3.1 Caso seja proposto **mais de um bolsista**, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

3.4 O projeto deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF).

4 Das Bolsas de Iniciação Científica

4.1 A(s) bolsa(s) de iniciação científica solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações. O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do projeto de pesquisa.
.

4.2 A indicação do bolsista pelo professor orientador só ocorrerá caso o projeto seja contemplado com bolsa.

4.3 A bolsa de iniciação científica terá a duração de 12 (doze) meses (01/03/2015 a 28/02/2016) e valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais). A carga horária semanal de atividades exigidas é de 20 (vinte) horas.

4.4 Em caso de bolsa solicitada para prorrogação, esta deve estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa.

4.5 A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

4.6 O processo de seleção de projetos para a renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de bolsa nova. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pela FAPEMIG para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

5 Dos requisitos do orientador para a participação no programa

O orientador deverá:

- Estar vinculado à Instituição como professor efetivo ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.
- Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 (trinta e um) dias após o início das bolsas.

6 Das obrigações do professor orientador de bolsista

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do aluno relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas por ele dentro durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Encaminhar Relatório Parcial do trabalho devidamente corrigido até 30 dias após os decorridos seis meses da vigência da bolsa.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG e dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário, quando requerido pela Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.
- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorrida à apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista, até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- Realizar a orientação de maneira presencial. Caso o docente tenha que se afastar, durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Caso o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer a Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC.
- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Observar as normas e procedimentos da FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/2011/11/PIBIC.pdf

7 Da Inscrição

O período das inscrições é de **17 setembro a 10 de outubro de 2014.**

7.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

I. Projeto de Pesquisa (impresso e em CD).
II. Plano de Trabalho para o bolsista (impresso e em CD).
III. Formulário 1 (ver versão atualizada disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
IV. Formulário 10.1 – (disponível na página eletrônica da FAPEMIG – Formulário de solicitação).
V. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador. (impresso e em CD).
VI. Cópia do CPF do professor orientador;
VII. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto ou declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos necessários para execução na Unidade.

7.1.1 Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 7.1.

7.1.2 O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, enviados por CD devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

7.2 Procedimentos para a inscrição

A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação "EDITAL 07/2014 – PIBIC/UEMG/FAPEMIG", à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 17h até o dia **10/10/2014**.
Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que a remessa ocorra por **PAC**, e a postagem seja feita, impreterivelmente, até o dia **10/10/2014**.

8 Da avaliação de propostas

A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, totalizando 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
8.1 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	40 pts.
8.2 Titulação do docente orientador	20 pts.
8.3 Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	**100 pts.**

- Conforme determinado pela FAPEMIG, as propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG para proceder ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação da proposta incluirá também o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.

- No caso de Projetos que concorrerão na quota reservada a Projetos Integradores/Interdisciplinares ou a Projetos de Professores Recém-Doutores, no projeto deverá ser explicitado qual é o docente coordenador do mesmo. A titulação e o currículo deste docente é que será objeto de pontuação nos itens 8.2 e 8.3.

8.1 Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	**6**
	b)Fundamentação teórica e justificativa	**7**
	c)Relevância acadêmica/social	**5**
	d)Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	**7**
	e)Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	**5**
	f)Cronograma de execução viável	**3**
Plano de Trabalho do Aluno*	g)Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta*	**5**
	h)Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	**2**
	TOTAL	**40 pts**

*O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador. A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 4 (quatro) dos 7(sete) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada.

8.1.1 Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 8.1.

8.2 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada orientador será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma.

8.2.1 O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades.
8.2.2 Em nenhum caso os currículos Lattes dos docentes serão avaliados por Comitê da Unidade de origem.

Título	Pontuação *
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

* O título de especialista não será contemplado com pontuação.

8.3 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

8.3.1 Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2012,2013 e 2014).

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de **relevância internacional**	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de **relevância nacional**	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				

a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de **relevância internacional** e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de **relevância nacional**, e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos **de relevância regional ou local**	1,00		5,00	
d) Gravações,vídeos,CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos **de relevância nacional** que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

8.3.2 O **valor total máximo** de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

8.3.3 Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

8.4 Da Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, simultaneamente, os seguintes quesitos:

I. tiverem obtido o mínimo de 24 pontos (60%) atribuídos no item 8.1 “Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa”;
II. tiverem obtido nota maior que 0 (zero) no item 8.3 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
III. tiverem obtido pelo menos 4(quatro) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.

8.5 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 8.1 a 8.3 para obter a pontuação final.

8.6 Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

9 Da Distribuição das bolsas

9.1 Bolsas de ampla concorrência

9.1.1 As propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas de ampla concorrência serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG.

9.1.2 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 8.1 a 8.3.

9.1.3 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2014.

9.1.4 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas classificadas.

9.1.5 Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{nº de bolsas na Câmara “Z”} = \frac{\text{nº de bolsas concedidas X nº de propostas classificadas. na Câmara “Z”}}{\text{nº total de propostas classificadas}}$$

9.1.6 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

9.1.7 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.

9.2 Bolsas inscritas para a quota de 20% reservada aos Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores

9.2.1 As propostas inscritas para concorrer à quota para Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores serão avaliadas pelos mesmos critérios e procedimentos previstos nos itens 8.1 a 8.3.

9.2.2 As propostas inscritas para esta quota e classificadas serão ordenadas pelo número decrescente de pontos. Serão contempladas as propostas classificadas dentro do número limite de bolsas disponíveis.

9.2.3 Caso não haja propostas inscritas para a quota e classificadas pelos requisitos e mérito técnico-científico avaliados nos itens 8.1 a 8.3, em número suficiente para utilizar toda a quota, as bolsas restantes serão revertidas para o processo de ampla concorrência.

10 Da divulgação dos resultados

A relação dos projetos a serem contemplados com bolsa será divulgada através da página eletrônica da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG.
O resultado está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.
A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da quota pela FAPEMIG, nos termos mencionados no item 2 deste edital.

11 Da indicação do bolsista

11.1 A indicação do(s) bolsista(s) deverá ser realizada pelo orientador, no período estipulado pela PROPPG, no início do semestre letivo de 2015. Deverá ser considerado o desempenho escolar, o interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

11.2 O aluno indicado deverá atender às seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- Apresentar histórico escolar que possibilite o cálculo de uma média geral das notas obtidas nas disciplinas cursadas.
- Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como BOM o aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- Não ter vínculo empregatício.
- Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições.
- Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa, e ter previsão de permanência na Instituição até o término da bolsa.
- Ter no momento da implementação da bolsa, currículo cadastrado na plataforma Lattes.
- Ser indicado pelo orientador para atuar no projeto selecionado.

11.3 Das obrigações do aluno contemplado com bolsa

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, dedicando 20 (vinte) horas semanais, ás atividades, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Form. 20), no prazo de 30 (trinta) dias, após concluído o período de seis meses iniciais da bolsa e Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEMIG/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21), até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- Observar as normas e procedimentos da FAPEMIG relativos ao Programa no endereço eletrônico: http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/2011/11/PIBIC.pdf

12 Da implementação da bolsa

12.1 Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- que o bolsista esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- que o orientador esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- o Projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG.

12.1.1 Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída , dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

12.1.1.1 Não havendo proposta aprovada excedente na mesma câmara, a bolsa será direcionada para a câmara onde se registrou maior relação número de propostas aprovadas/sem bolsas atribuídas à Câmara.

12.2 Da documentação para implementação

O professor orientador, após assegurar-se de que o projeto está cadastrado no sistema MAP, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

I. Formulário **1B** para indicação do bolsista (O formulário se encontra na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br)
II. Formulário 10 – (disponível na página eletrônica da FAPEMIG – Formulário de solicitação).
III. Histórico escolar (atualizado);
IV. Cópia do CPF;
V. Cópia do RG;
VI. Cópia do currículo Lattes do aluno;
VII. Dados referentes à conta corrente **individual no Banco do Brasil**.

12.3 Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para a PROPPG, **até 45 dias após a divulgação do resultado**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de apresentação para apreciação ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação.
A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

13 Dos recursos

- Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do resultado na página eletrônica da UEMG.
- A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisaproppg@gmail.com), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 17hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

14 Do cancelamento e da substituição de bolsista

14.1 Do cancelamento

O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo orientador, contendo data de desligamento e razão do mesmo.
A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do desligamento do bolsista.

14.2 Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só poderá ser solicitada se o período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto for superior a 4 (quatro) meses.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes do recebimento, pelo orientador, do comunicado da Pró-Reitoria de autorização da substituição.
- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja mantido o Plano de Trabalho que foi aprovado quando da Seleção no Programa.

15 Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8622; (31) 3916-8623 ou (31) 3916-6842 .
e-mails: pesquisaproppg@gmail.com; poliane.araujo@uemg.br; paulo.martins@uemg.br ou luciana.souza@uemg.br .

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Profª.Terezinha Abreu Gontijo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação